



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 25:054 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal do Asilo da Infância Desvalida e dos Pobres do Lumiar.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 25:055 — Abre um crédito cuja importância deve ser adicionada à verba destinada a abonos para pagamentos de serviços não especificados (despesas não previstas) do Gabinete do Ministro.

Decreto n.º 25:056 — Transfere uma verba inscrita no orçamento a fim de serem reforçadas diversas verbas orçamentais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 25:057 — Regula a constituição do Conselho do Ministério, fixa o quadro das missões diplomáticas e promulga diversas disposições acêrca dos funcionários diplomáticos e consulares e pessoal menor.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 25:058 — Isenta de direitos aduaneiros em Angola a embarcação salva-vidas denominada *Tramp*, doada pelo seu proprietário ao Governo Português.

Portaria n.º 8:009 — Rejeita o artigo 11.º do diploma legislativo n.º 651 do Estado da Índia, que pôs em vigor o Código das Comunidades.

Decreto n.º 25:059 — Esclarece que os vencimentos do chefe dos serviços de cadastro da colónia de Angola são os constantes da tabela n.º 1 dos vencimentos anuais de categoria e de exercício dos funcionários e empregados dos quadros dos serviços públicos na colónia de Angola anexa ao decreto n.º 23:940.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 25:060 — Cria na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa um curso livre anual de estudos olisiponenses.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 38, de 16 do corrente, inserindo o seguinte diploma:

Presidência da República:

Decreto n.º 25:053 — Exonera o licenciado em direito Francisco José Vieira Machado de Sub-Secretário de Estado das Colónias e nomeia para exercer as referidas funções o licenciado em direito José Silvestre Ferreira Bossa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:054

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo da Infância Desvalida e dos Pobres do Lumiar, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 regente	2.400\$00
1 ecónoma	960\$00
2 professoras de labores, a 960\$	1.960\$00
2 roupeiras, a 840\$	1.680\$58
2 vigilantes, a 840\$	1.680\$00
1 professora do curso secundário	3.600\$00
1 professora de instrução primária	1.920\$00
1 secretário	960\$00
2 cozinheira e ajudante	1.920\$00
1 criada de fora	720\$00
1 porteira	720\$00
1 jardineiro	360\$00

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Fevereiro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:055

Tendo sido repostas nos cofres do Estado em 10 de Janeiro do corrente ano a importância de 23.194\$80, em conta do crédito concedido pelo decreto-lei n.º 23:896, de 24 de Maio de 1934, para representação do Ministério da Marinha na Exposição Colonial do Porto, e vindo que a mesma importância vá reforçar o orçamento do citado Ministério em vigor no corrente ano económico;

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e por proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;